



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de despachante veicular, necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Juramento/MG, compreendendo, mas não se limitando às atividades correlatas ao registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços administrativos de veículos junto aos órgãos competentes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO.	SERV	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
2	SERVIÇO DE EMPLACAMENTO DE VEICULOS JUNTO AO DETRAN -MG.	SERV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3	SERVIÇO DE SINISTRO MONTA.	SERV	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
4	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO.	SERV	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	SERVIÇO DE VISTORIA DE VEICULO.	SERV	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
6	SERVIÇOS DE 2 VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULOS.	SERV	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00

1.1.1. Quantidades estimadas: As quantidades indicadas na tabela acima representam estimativas baseadas na demanda histórica e prevista, podendo ser ajustadas pela Administração conforme as necessidades efetivas durante a vigência do credenciamento, sem alteração da natureza do credenciamento ou dos preços unitários fixados. A execução dos serviços obedecerá à solicitação formal do setor requisitante, respeitando os limites orçamentários e a conveniência administrativa.

1.2. Os valores a serem pagos pela Administração foram previamente definidos com base em pesquisa de mercado atualizada e formalizados por meio da Portaria Municipal nº 300/2026, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública

1.3. Os serviços de despachante veicular serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento  
- MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



requisitante, respeitando os quantitativos estimados e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A execução dos serviços compreende a disponibilização de mão de obra qualificada, bem como todos os documentos, formulários, sistemas e recursos necessários à realização das atividades relacionadas ao registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços administrativos de veículos junto aos órgãos competentes, estando os custos respectivos incluídos nos valores fixados.

1.5. A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, procedimentos do DETRAN-MG e demais órgãos competentes, bem como normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

1.6. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, situados no âmbito do Município de Juramento/MG, durante todo o período de vigência contratual.

1.7. A contratação será realizada por meio de credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, com preços previamente fixados pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não havendo disputa ou julgamento por menor preço.

1.8. O prazo de vigência do contrato será definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de despachante veicular será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor requisitante. Os serviços compreendem todas as atividades relacionadas ao registro, licenciamento, transferência, vistoria, emissão de documentos e demais procedimentos administrativos de veículos junto aos órgãos competentes, conforme especificado neste Termo de Referência.

O contratado deverá fornecer mão de obra qualificada, instrumentos, sistemas e recursos necessários para a execução eficiente dos serviços, estando todos os custos respectivos incluídos nos valores previamente fixados pela Administração.

A execução deverá observar a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, procedimentos do DETRAN-MG/CET/MG e demais órgãos competentes, bem como normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes, garantindo a regularidade, legalidade e eficiência de todos os procedimentos.

Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração, situados no âmbito do Município de Juramento/MG, durante todo o período de vigência contratual, respeitando os prazos e limites estabelecidos para cada demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento  
- MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



A contratação será realizada por credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, com preços previamente fixados pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores habilitados e sem disputa por menor preço.

O prazo de vigência do contrato será definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de despachante veicular é necessária e estratégica para atender às demandas administrativas das frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Juramento/MG. Os serviços incluem registro, licenciamento, transferência, vistoria, emissão de documentos e demais procedimentos administrativos de veículos junto aos órgãos competentes, garantindo que os veículos públicos estejam sempre regularizados, legalizados e disponíveis para uso.

A necessidade da contratação decorre da complexidade e especificidade dos serviços, que exigem conhecimento técnico, experiência com os procedimentos do DETRAN-MG e agilidade na tramitação documental, características que não podem ser atendidas exclusivamente pelo quadro de servidores municipais. A execução interna poderia gerar atrasos, retrabalho e risco de não conformidade com a legislação vigente, comprometendo a regularidade e a eficiência dos serviços públicos.

O atendimento contínuo e sob demanda é essencial para assegurar a eficiência administrativa, a legalidade na gestão da frota e a continuidade das atividades das Secretarias Municipais, evitando interrupções nos serviços públicos e garantindo o cumprimento das normas legais.

Além disso, a contratação especializada possibilita à Administração:

1. Reduzir custos e retrabalho, evitando penalidades e procedimentos irregulares;
2. Assegurar celeridade e agilidade na execução das demandas;
3. Garantir segurança jurídica na regularização de veículos;
4. Permitir que servidores municipais concentrem-se em atividades estratégicas, sem sobrecarga administrativa.

Dessa forma, a contratação está plenamente justificada sob a perspectiva do interesse público, atendendo ao disposto no Inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e assegura que os serviços relacionados à frota municipal sejam executados de forma eficiente, regular e em conformidade com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento  
- MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



### **3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos que garantam a adequada execução dos serviços de despachante veicular, tais como:

1. Experiência e qualificação técnica: Comprovação de atuação prévia em serviços de despachante veicular, incluindo registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais procedimentos administrativos de veículos;
2. Capacidade operacional: Disponibilidade de recursos, tempo e estrutura necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
3. Regularidade legal e fiscal: Situação regular perante os órgãos competentes, conforme a natureza do contratado (pessoa física ou jurídica);
4. Cumprimento da legislação vigente: Atendimento às normas de trânsito e demais normas aplicáveis às atividades de despachante veicular;
5. Sigilo e segurança das informações: Garantia de proteção de dados e documentos relativos aos veículos e aos órgãos municipais.

Esses requisitos são considerados suficientes e necessários para assegurar que a contratação atenda ao interesse público, garantindo eficiência, legalidade e confiabilidade na execução dos serviços.

### **4-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA**

4.1. O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os fornecedores credenciados serão convocados conforme a demanda da Administração, observando-se critérios objetivos de rodízio, a fim de assegurar isonomia, impessoalidade e ampla participação, quais sejam:

I – ordem cronológica de inscrição dos credenciados;

II – capacidade técnica operacional devidamente comprovada;

III – localização geográfica, com prioridade para estabelecimentos sediados no Município de Juramento/MG, quando o atendimento local se mostrar mais eficiente e vantajoso para a Administração; (A localização geográfica será considerada apenas como critério operacional de eficiência, não constituindo requisito de habilitação nem fator de exclusão de credenciados)

IV – alternância das convocações, de modo a garantir oportunidade equitativa entre os credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento  
- MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.3. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, ficando a convocação condicionada à efetiva necessidade dos serviços, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

## **5-FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3.O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do credenciamento não se confunde com o prazo de vigência dos contratos dele decorrentes, os quais terão duração definida no instrumento contratual, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.”.

6.2.O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

6.3. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado.

## **7.FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços de despachante veicular será realizada com base na demanda efetivamente executada, mediante ordem de serviço emitida pelo setor requisitante. A execução será atestada pelo fiscal do contrato, que verificará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento  
- MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



conformidade e a correta prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

**7.2.** O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Os valores a serem pagos obedecerão aos preços fixados na Portaria Municipal nº 300/2026, respeitando os limites e condições estabelecidos para cada serviço realizado.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.4.** O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

## **7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

É de responsabilidade do credenciado:

**7.5.1. Execução dos Serviços:** Prestar os serviços de forma eficiente, contínua e sob demanda, conforme as solicitações emitidas pelos setores requisitantes, garantindo a regularidade de procedimentos como registro, licenciamento, transferência, vistoria e demais serviços administrativos de veículos junto aos órgãos competentes.

**7.5.2. Cumprimento Legal e Normativo:** Observar rigorosamente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, procedimentos do DETRAN-MG e demais órgãos competentes, bem como normas de segurança do trabalho, garantindo a legalidade e a conformidade de todos os atos praticados.

**7.5.3. Mão de Obra e Recursos:** Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, sistemas, materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, assegurando eficiência, regularidade e segurança.

**7.5.4. Registro e Controle:** Manter registro adequado de todas as atividades executadas, fornecendo relatórios ou documentos comprobatórios sempre que solicitados pelo setor requisitante ou fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento  
- MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



7.5.5. Confidencialidade e Sigilo: Zelar pela confidencialidade das informações e documentos tratados durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Administração.

7.5.6. Atendimento a Solicitações: Atender prontamente às solicitações da Administração, respeitando prazos, escalonamento e limites estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a celeridade e a continuidade dos serviços.

7.5.7. Responsabilidade Técnica: Responder integralmente por falhas, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, comprometendo-se a corrigir eventuais problemas sem ônus para a Administração.

7.5.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter-se em conformidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando comprovantes quando solicitados, garantindo a regularidade da prestação do serviço.

## **7.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.6.1. Fornecer todas as informações e especificações necessárias para a correta execução dos serviços objeto do credenciamento.

7.6.2. Realizar a convocação dos credenciados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

7.6.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas, qualidade e prazos acordados.

7.6.4. Comunicar formalmente aos credenciados eventuais alterações no planejamento, quantitativos ou condições para execução dos serviços.

7.6.5. Assegurar o pagamento aos credenciados conforme os valores e prazos definidos, desde que comprovada a regular prestação dos serviços.

7.6.6. Manter a transparência e a isonomia durante todo o processo de credenciamento e contratação paralela.

7.6.7. Zelar pelo bom relacionamento entre os credenciados e a Administração, promovendo a solução de eventuais conflitos de forma justa e eficiente.

7.6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento  
- MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante:

071126.122.0002.2041 MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 339036000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000

071126.122.0002.2041 MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 339039000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na hipótese de prorrogação contratual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021."

Juramento/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Venâncio Moreira Sobrinho  
Secretário Municipal de Administração

Gilvânia Cássia Caldeira Santos  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Edva Maia  
Secretário Municipal de Obras

João Luiz dos Santos Durães  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Hebert Júnio Santos  
Secretário Municipal de Transportes

Raquel Cardoso Barbosa  
Secretária Municipal de Educação

Dayanne Maria Mendes de Souza  
Secretária Municipal de Saúde